



**PARECER Nº 4/2024-CPLA/CGPLA/DPLAN**

**ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO PARA O PRDA 2024-2027 PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

**INTERESSADO(A): COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS, COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO REGIONAL, DPLAN, SUDAM**

**ALÇADA ADMINISTRATIVA: CPLA/ CGPLA/DPLAN/SUDAM**

**PARECER TÉCNICO**

**I- DO OBJETIVO**

1. O presente Parecer técnico tem como objetivo apresentar a proposta de programação do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia – PRDA 2024-2027- para o exercício 2024 conforme determina o art. 9º, § 1º da Lei Complementar nº 124/2007, de 03 de janeiro de 2007.
2. A proposição ocorreu a partir dos aspectos técnicos legais e condições operacionais, bem como em consonância com as competências desta unidade, conforme determina o regimento interno. E, nos termos da missão institucional desta autarquia.

**II- DA SUDAM E DO PRDA**

3. A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), instituída por meio da Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, é uma autarquia com regime especial vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e tem como finalidade a promoção do desenvolvimento incluyente e sustentável em sua jurisdição (estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Pará e do Maranhão na porção oeste do meridiano 44º) e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.
4. A autarquia dispõe de instrumentos para atuação na região da Amazônia Legal, como o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e os Incentivos Fiscais. O PRDA possui como fundamento o art. 3º da Constituição Federal de 1988 que explicita dentre seus objetivos fundamentais “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”.
5. O PRDA é o principal instrumento de planejamento regional da Amazônia Legal e orientador de políticas públicas regionais, de tal forma que a missão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia é de imensurável importância para o desenvolvimento de forma incluyente e sustentável da região. O inciso II, art. 4º da Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, registra a competência da SUDAM:

“[...]”

II - formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, em consonância com a política nacional de desenvolvimento regional, articulando-os com os planos nacionais, estaduais e locais” (grifo nosso)

6. Ademais, o art. 13 apresenta na íntegra o PRDA, que terá como objetivo a redução das desigualdades regionais e será elaborado em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). Os incisos primeiro, segundo e terceiro explicitam que:  
§ 1º A Sudam, em conjunto com o Ministério da Integração Nacional, os ministérios setoriais, os órgãos e as entidades federais presentes na sua área de atuação e em articulação com os governos estaduais, elaborará a minuta do projeto de lei que instituirá o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia, o qual será submetido ao Congresso Nacional, nos termos do inciso IV do caput do art. 48, do § 4º do art. 165 e do inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal.” (grifo nosso)  
§ 2º O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia compreenderá Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os objetivos e as metas de desenvolvimento econômico e social da Amazônia.  
§ 3º O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia terá vigência de 4 (quatro) anos, será revisado anualmente e tramitará juntamente com o Plano Plurianual – PPA.”
7. E, para que os trabalhos referendados na Lei Complementar nº 124/2007 sejam executados de forma ordenada e transparente faz-se necessário o atendimento, em especial, do dispositivo do art. 9º, § 1º. E, para tal o CONDEL/SUDAM deve realizar:

“no primeiro trimestre de cada exercício, será realizada reunião especial para avaliar a execução do plano regional de desenvolvimento no exercício anterior e aprovar a programação de atividades do plano no exercício corrente”.

8. Deste modo, a SUDAM vem apresentar a proposição de programação dos trabalhos do PRDA 2024/2027 para o ano corrente, ou simplesmente, agenda mínima de labor do plano a ser submetida a aprovação na reunião do seu Conselho Deliberativo.

**III- DA PROPOSIÇÃO**

9. A programação para o PRDA 2024/2027, ano 2024, apesar de ser um exigência legal é uma ação inédita, pois ainda não havia sido proposta aos PRDAs anteriores. E, a referida agenda surge em decorrência da necessidade de estabelecer um calendário anual de atividades a serem desenvolvidas conforme preconiza o art. 9º, § 1º da Lei Complementar nº 124/2007 e que fora salientado no relatório de avaliação do plano 2020/2023, biênio 2020/2021. Assim, o calendário de atividades do PRDA para o exercício de 2024, proposta no ANEXO I, contemplará os seguintes pontos:

- I - realização de reuniões internas de alinhamentos das ações do PRDA 2024/2027, uma por semestre, cujo objetivo é definir o trabalho a ser desenvolvido no ano corrente. A primeira reunião definirá os passos a serem seguidos, pautando-se nas identificações das necessidades de ajustes realizadas frente ao anterior. A segunda reunião avaliará, sucintamente, as ações do primeiro semestre e, se necessário, realinhará a metodologia de trabalho;
- II - realização de seis reuniões com MPO ao longo do ano cujos objetivos são de avaliação da nova metodologia utilizada, estabelecer a metodologia do trabalho de monitoramento do plano junto ao Plano Plurianual (PPA) Federal e demais trabalhos vinculados ao PRDA;
- III - realização de três reuniões com os entes federativos amazônicos ao longo do ano cujo objetivo é sensibilizar os entes a qualificar e padronizar os projetos da carteira do PRDA 2024/2027 visando facilitar o processo de articulação em busca de parceiros para execução dos projetos;
- IV - desenvolvimento dos trabalhos de vinculação das entregas do PPA federal dos ministérios parceiros do PRDA 2024/2027 como os projetos indicados e encaminhados pelos entes federativos amazônicos para compor a carteira do PRDA 2024/2027 e demais ações de articulação que impulsionem a execução de projetos do PRDA;
- V - desenvolvimento dos trabalhos de atualização de layout do Sistema do PRDA em conjunto com a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (CGTIC)/ Diretoria de Administração (DIRAD);
- VI - desenvolvimento dos trabalhos de qualificação e atualização dos projetos da Carteira do PRDA 2024/2027;
- VII - realização de um evento para a apresentação do PRDA 2024/2027 e do Sistema do Plano ao público cujo objetivo é atender recomendações quanto a promoção e transparência do plano. Além de realizar rodada de negócios visando firmar novas parcerias e, também, solidificar as existentes, bem como lançar o Prêmio PRDA- reconhecimento das parcerias efetivadas.
- VIII - realização dos trabalhos de monitoramento do PRDA 2024/2027 para o ano corrente junto aos entes federativos amazônicos por meio do Sistema do PRDA cujo objetivo é o acompanhamento próximo dos projetos que tiveram parcerias firmadas e iniciaram a execução;
- IX - elaboração de 09 cartilhas do PRDA 2024-2027 destacando os projetos de cada um dos estados da Amazônia Legal a fim de facilitar a articulação em busca de recursos por meio de parcerias juntos aos parlamentares;
- X - desenvolvimento dos trabalhos em conjunto com Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR) atinentes a elaboração da

metodologia visando estabelecer diretrizes para formalização do Pacto de Metas com os entes federativos amazônicos;

XI - definição das diretrizes do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) em consonância com as diretrizes do PRDA 2024/2027;

XII - intensificar a publicidade formal das ações relacionadas ao PRDA 2024/2027.

10. Observo que algumas das programações sugeridas para compor a agenda do PRDA 2024/2027, exercício 2024, já estão sendo executadas por necessidade do trabalho conforme demonstra o ANEXO II- Status da programação do PRDA 2024/2027, ano 2024.

11. Assim, a proposição de agenda mínima para o PRDA 2024/2027 vem robustecer e possibilitar um planejamento mais assertivo dos trabalhos da SUDAM para com o plano visando obter maior alcance e melhores resultados no tocante ao desenvolvimento da Amazônia Legal.

#### IV- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12. O presente parecer apresentou a proposta de agenda contendo o cronograma de atividades do PRDA 2024/2027, para o ano corrente, a ser apreciada pelo CONDEL/ SUDAM em face as exigências legais já mencionadas, bem como facilitar o acompanhamento dos trabalhos de promoção do plano e conceder a transparência devida as ações dos gestores do PRDA.

13. O Plano de Desenvolvimento Regional da Amazônia Legal (PRDA), quadriênio 2024-2027, é de responsabilidade da SUDAM com os trabalhos de elaboração, monitoramento e avaliação em conjunto com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. Entretanto, o trabalho de implementação do plano origina-se de uma soma de esforços no processo de articulação junto aos ministérios setoriais, órgãos e as entidades federais presentes na sua área de atuação. Além da execução do mesmo labor junto aos governos estaduais da Amazônia Legal estabelecendo parcerias positivas a execução do plano.

14. E, diante da complexidade da responsabilidade que a SUDAM detém no trabalho com o PRDA é essencial a aprovação da agenda mínima de programação anual evidenciando o comprometimento que a autarquia tem com o cumprimento de sua missão institucional por meio do PRDA 2024/2027.

15. Este é o entendimento relacionado sobre o assunto e o qual submetemos à consideração superior.

#### ANEXO I - INFOGRÁFICO - AGENDA PRDA 2024/2027- ANO 2024

# SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

## AGENDA PRDA 2024-2027

### ANO 2024

## Janeiro

1

1. Alinhamento interno das ações para ano corrente;
2. Publicidade das ações atinentes ao PRDA 2024/2027.

## Fevereiro

2

1. Reunião com MPO;
2. Reunião com os Estados amazônicos;
3. Trabalho de qualificação e atualização da carteira de projetos do PRDA 2024/2027;
4. Trabalho para estabelecer novo layout ao sistema do PRDA.

## Março

3

1. Reunião com MPO;
2. Reunião com os Estados amazônicos;
3. Trabalho de qualificação e atualização da carteira de projetos do PRDA 2024/2027;
4. Trabalho para estabelecer novo layout ao sistema do PRDA.

## Abril

4

1. Trabalho de qualificação e atualização da carteira de projetos do PRDA 2024/2027;
2. Trabalhos novo layout do sistema do PRDA;
3. Trabalho em conjunto com

## Mai

MIDR para estabelecer a metodologia para firmar Pacto de Metas;

**6**

## Junho

1. Sistema de Controle da Carteira de Projetos do PRDA 2024/2027- Repaginado;
2. Reunião com MPO;
3. Finalização do trabalho em conjunto com MIDR para estabelecer a metodologia para firmar o Pacto de Metas;
4. Estabelecimento das diretrizes do FNO e FDA em consonância com o PRDA 2024/2027.

**8**

## Agosto

1. Reunião com MPO;
2. Início do trabalho de monitoramento do PRDA, ano 2024;
3. Continuação do trabalho de elaboração das cartilhas do PRDA 2024/2027- Parlamentar;
4. Trabalho de vinculação do PPA Federal com os projetos dos estados amazônicos;

**10**

## Outubro

1. Evento PRDA 2024/2027;
2. Prosseguimento dos trabalhos de monitoramento do PRDA 2024/2027.

**12**

## Dezembro

1. Publicidade das ações atinentes ao

**5**

1. Reunião com MPO;
2. Trabalho de qualificação e atualização da carteira de projetos do PRDA 2024/2027;
3. Trabalho para estabelecer novo layout ao sistema do PRDA;
4. Articulação realizada junto a instituições públicas e/ou privadas.

**7**

## Julho

1. Realinhando os trabalhos com PRDA;
2. Qualificação/ Atualização da Carteira de projeto do PRDA 2024/2027 conclusão.
3. Elaboração das Cartilhas do PRDA 2024/2027- Parlamentares;
4. Trabalho de vinculação do PPA Federal com os projetos dos estados amazônicos;

**9**

## Setembro

1. Desenvolvimento do trabalho de monitoramento do PRDA 2024/2027;
2. Articulação realizada junto a instituições públicas e privadas.

**11**

## Novembro

1. Reunião com MPO;
2. Reunião com os Estados amazônicos;
3. Articulação realizada junto a instituições públicas e privadas.

PRDA;  
2. Desenvolvimento do trabalho de monitoramento do PRDA 2024/2027;



## PROGRAMAÇÃO DO PRDA 2024/2027- STATUS exercício 2024

<b>CONCLUÍDO</b>	<b>EM EXECUÇÃO</b>	<b>PENDENTE</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>*Alinhamento interno das ações do PRDA 2024/2027 para ano corrente;</li><li>*Reunião com os estados AM, PA, MA, TO, RR, RO, MT, AP e AC, on line.</li><li>*Reuniões com MPO nos dias jan. fev. mar. mai;</li><li>*Trabalho de qualificação e atualização da carteira do PRDA 2024/2027 com PA, RR, RO e AM-presencial;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>*Publicidade das ações atinentes ao PRDA2024/2027;</li><li>*Reunião com CGTIC para construção do novo layout do Sistema do PRDA 2024/2027;</li><li>*Atualização da carteira de projetos do PRDA 2024/2027.</li><li>*Trabalho em conjunto com MIDR para estabelecer a metodologia para firmar o Pacto de Metas.</li><li>*Articulação do PRDA junto a instituições públicas e privadas;</li><li>*Trabalho de vinculação do PPA- Federal com os projetos da carteira do PRDA 24/27;</li><li>*Estabelecimento de diretrizes do FNO e FDA em consonância com PRDA 2024/2027.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>*Realinhamento dos trabalhos do PRDA 2024/2027;</li><li>*Conclusão - trabalho de atualização da carteira de projeto do PRDA 24/27;</li><li>*Elaboração das cartilhas do PRDA 24/27- Parlamentares;</li><li>*Duas reuniões com MPO;</li><li>*Monitoramento do PRDA, ano 2024, carteira de projetos;</li><li>*Evento PRDA 2024/2027;</li></ul>

**VILMARA FERREIRA SALGADO**  
Coordenadora da CPLA

**BENEDITO BARROS CALDAS**  
Coordenador Geral da CGPLA

De acordo,

**JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Diretora da DPLAN



Documento assinado eletronicamente por **Vilmara Ferreira Salgado, Coordenador**, em 04/06/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Barros Caldas, Coordenador-Geral**, em 05/06/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor**, em 14/06/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0599898** e o código CRC **461B778D**.